

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 433/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º,§ 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 652.061,38 (Seiscents e cinquenta e dois mil, sessenta e um centavos e trinta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES		
398 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000 00000 01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.950,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
546 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000 00000 01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
431 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000 00000 01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.020,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
487 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	0000 00000 01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
372 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00014.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Especial - 202540560004 - Adquirir Mobiliário Para Outros Ambientes Escolares	198.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00015.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Especial - 202540560004 - Adquirir Mobiliário De Sala De Aula	247.500,00
2.068 - EFETIVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E DEMAIS DEVOLUÇÕES A ÓRGÃOS CONCEDENTES		
86 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00008.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Emenda Constitucional - Mobilidade Urbana	17.756,39
86 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00008.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - Emenda Constitucional - Mobilidade Urbana	170.334,99
Soma Suplementação		652.061,38

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos **R\$ 652.061,38 (Seiscents e cinquenta e dois mil, sessenta e um centavos e trinta e oito centavos)**, sendo I - ANULAÇÃO o valor de **R\$ 18.470,00 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta reais)**, II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de **R\$ 463.256,39 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)** e III – SUPERAVIT FINACEIRO o valor de **R\$ 170.334,99 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

1 - Anulação		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
161 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
490 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA D	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.020,00
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
468 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.950,00
Soma Anulação		18.470,00
III - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE		DESCRÍÇÃO
	14	00014.01016.12.99.00.00.1.708.3110 - Emenda Especial - 202540560004 - Adquirir Mobiliário Para Outros Ambientes Escolares
	15	00015.01016.12.99.00.00.1.708.3110 - Emenda Especial - 202540560004 - Adquirir Mobiliário De Sala De Aula
	908	00908.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Emenda Constitucional - Mobilidade Urbana
Soma Excesso Arrecadação		17.756,39
		463.256,39
3 - Superávit Financeiro		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE		DESCRÍÇÃO
	908	00908.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - Emenda Constitucional - Mobilidade Urbana
Soma Superávit Financeiro		170.334,99
Soma Total		652.061,38

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 440/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
546 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.910,00
Soma Suplementação		3.910,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e de reais)**, sendo I - **ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais)**.

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
546 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
548 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	410,00
Soma Anulação		3.910,00
Soma Total		3.910,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 441/2025

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2026, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente os artigos nº 17 e 18 da Lei Municipal nº 919/2025 de 22 julho de 2025 "LDO".

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 a programação financeira e o cronograma de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º. No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais ser definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 3º. Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 919/2025 de 22 de julho de 2025 "LDO".

Art. 4º. O pagamento de despesas no exercício de 2026 inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 5º. O ordenador de despesas, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

I – Proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;

II – Proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias;

III – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

"Tudo posso naquele que me fortalece"Fil. 4.13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



Parágrafo Único. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal Lei Municipal nº 919/2025 de 22 de julho de 2025 "LDO".

Art. 7º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 919/2025 de 22 de julho de 2025 "LDO", o ordenador de despesas deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º. Os Diretores de Departamento Municipal, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA.

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Departamento de Administração, data supra.

"Tudo posso naquele que me fortalece"Fil. 4.13"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA DECRETO 396/2025

Informamos através do presente, que na data de 02/12/2025 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2794, página 03-04 e na data do dia 02/12/2025 veiculado no Jornal Tribuna do Norte na página B05, o Decreto Municipal nº 381/2025, porém houve erro de digitação no decreto que regularizamos.

Onde se lê:

Decreto 381/2025

Leia-se:

Decreto 396/2025

Sabáudia - Pr., 03 de Dezembro de 2025.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA DECRETO 395/2025

Informamos através do presente, que na data de 02/12/2025 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 2794, página 01-02 e na data do dia 02/12/2025 veiculado no Jornal Tribuna do Norte na página B05, o Decreto Municipal nº 381/2025, porém houve erro de digitação no decreto que regularizamos.

Onde se lê:

Decreto 381/2025

Leia-se:

Decreto 395/2025

Sabáudia - Pr., 03 de dezembro de 2025.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2798 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 26 – 12 – 2025

Figure 1 (continued)

Page 17
© 2020 by the author

Período do: Janeiro a Dezembro

Volume 20 Number 10 October 2010 <http://www.jstor.org> ISSN 0835-4946

Figure 3

Progress 1

Periodic Table: Atoms & Elements